



Município de
Campo Bom

EDITAL Nº 028/2020 – SHOWS MUSICAIS

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1 A realização do edital decorre em virtude da Lei Federal de Emergência Cultural, nº 14.017 que ficou popularmente conhecida como Lei Aldir Blanc. O presente edital alinhado com as diretrizes de criação da Lei Federal, visa minimizar os impactos gerados pela Covid 19. O setor cultural encontra-se impossibilitado de executar suas atividades devido ao estado de calamidade pública e as medidas preventivas para conter o contágio que proíbe a realização de eventos públicos e privados, levando também ao cancelamento dos eventos do Município.
- 1.2 Este edital visa proporcionar oportunidade de renda as empresas que estiveram impedidas de promover eventos e realizar suas atividades.

2. OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de SHOWS MUSICAIS na modalidade TRIO ELÉTRICO itinerante.
- 2.2 Serão contempladas 10 propostas no valor de R\$ 10.000,00 cada.

3. DEFINIÇÕES

- 3.1 Serão considerados SHOWS MUSICAIS para este edital os projetos que se enquadrarem nos seguintes requisitos mínimos:
- 3.2 Apresentação artística na modalidade supracitada com duração mínima de 2 horas;
- 3.3 Trio elétrico equipado com estrutura de sonorização, iluminação e equipe técnica;
- 3.4 Músicos artistas locais, mínimo de 3 (três).

4.0 CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Empresa proponente deve estar sediada em Campo Bom;
- 4.2 Natureza jurídica e atividade econômica do proponente devem estar relacionadas a área de produção musical;
- 4.3 Contratação de músicos artistas locais domiciliados em Campo Bom.

5.0 DAS VEDAÇÕES

- 5.1 É vedada a inscrição:
- 5.1.1 De servidores da administração direta ou indiretamente do município de Campo Bom;
- 5.1.2 De propostas que infrinjam leis, que possam vir a causar impacto negativo a saúde ou meio ambiente, que façam apologia a sexo ou drogas, que evidenciem preconceitos de qualquer natureza e que viole direitos de terceiros.
- 5.2 É vedada a classificação:
- 5.2.1 De proponentes contemplados no edital nº 021/2020 – Projetos Culturais.

6.0 INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições ficarão abertas por 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital.



Município de
Campo Bom

- 6.2 Após a publicação dos selecionados, haverá o prazo de 02 dois dias úteis para recurso.
- 6.3 Transcorrido o prazo para recurso, será publicada a relação dos projetos aprovados para recebimento do recurso.
- 6.4 Os interessados deverão acessar o site <http://www.campobom.rs.gov.br/> (na aba editais), baixar o Formulário (Anexo I) e seus anexos, preencher todos campos solicitados e encaminhá-los em formato digital para o endereço eletrônico cultura@campobom.rs.gov.br com a documentação exigida.
- 6.5 O edital e seus anexos estarão disponíveis <http://www.campobom.rs.gov.br/>

7.0 DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 Cartão CNPJ e estatuto ou ato constitutivo;
- 7.2 Cópia de RG e CPF do representante legal;
- 7.3 Portfólio ou histórico do proponente podendo anexar fotos, matérias jornalísticas e declaração.
- 7.4 Certidão Negativa de Débitos Conjunta da Receita Federal. <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertida.o.asp?tipo=1>
- 7.5 Certidão Negativa de Débitos Estadual. <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>
- 7.6 Certidão Negativa de Débitos Municipal: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-164/contribuente/rel_cndcontribuinte.faces
- 7.7 Certificado de Regularidade FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- 7.8 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou recuperação Judicial. <https://www.tjrs.ius.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>
- 7.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <https://www.tst.ius.br/certidao>

8.0 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 8.1 Os projetos serão analisados com base na legitimidade das informações propostas por comissão, nomeada pelo Prefeito Municipal composta por:
I – 02 Membros da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
II – 01 Membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- 8.2 Para fins de definição de valor a ser repassado aos espaços culturais serão utilizados os seguintes critérios:
I – Apresentação da Proposta: 00 a 10 pontos;
II – Diversidade de agentes e trabalhadores da cultura envolvidos: 00 a 10 pontos.

9.0 DA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS



Município de
Campo Bom

- 9.1 As propostas selecionadas deverão ser executadas até 20 de dezembro de 2020;
- 9.2 O espaço ocupado no trio elétrico deverá respeitar, obrigatoriamente, o distanciamento mínimo de 1,5m entre os ocupantes.
- 9.3 A forma de apresentação acompanhará as medidas sanitárias e de distanciamento social estabelecidas pelas bandeiras do distanciamento controlado vigente quando da data de apresentação.
- 9.4 A bandeira vigente inviabilizando a execução da proposta, o proponente deverá assinar um TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL – Covid 19, se comprometendo a executar a proposta em uma data futura.

Campo Bom, 30 de novembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal



Município de
Campo Bom

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL – Covid 19

Eu _____, responsável pelo CNPJ nº _____ e inscrito no CPF _____, contemplado no edital nº _____ do município de Campo Bom, referente recursos da Lei Aldir Blanc, me comprometo a executar o projeto _____, em data a ser definida junto a Prefeitura Municipal de Campo Bom, de acordo com a bandeira vigente na região referente ao COVID-19 sem ônus.

Campo Bom/RS, _____ de _____ de 2020.